DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 106



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.714/2022
De 28 de Dezembro de 2022.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pilar do Sul para o exercício Financeiro de 2023, estima a receita e fixa a despesa em R$ 116.000.000,00 (Cento e Dezesseis Milhões de Reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 1 da Lei nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	**R$**		**115.987.760,00**
Receita Tributária	R$	16.344.501,00	
Receita de Contribuições	R$	926.200,00	
Receita Patrimonial	R$	2.510.820,00	
Receita de Serviços	R$	150.980,00	
Transferências Correntes	R$	109.769.099,00	
Outras Receitas Correntes	R$	110.660,00	
(-) Dedução do Fundeb	R$	-13.824.500,00	
Receitas de Capital	**R$**		**12.240,00**
Alienação de Bens	R$	12.240,00	
Transferências de Capital	R$	00,00	
TOTAL DA RECEITA	**R$**		**116.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R$	4.003.000,00
04 - Administração	R$	9.935.740,00
06 - Segurança Pública	R$	2.459.500,00
08 - Assistência Social	R$	4.251.800,00
10 – Saúde	R$	31.317.622,00
11 - Trabalho	R$	24.120,00
12 - Educação	R$	44.653.578,00
13 - Cultura	R$	1.477.000,00
15 - Urbanismo	R$	7.574.640,00
17 - Saneamento	R$	2.880.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$	580.000,00
20 - Agricultura	R$	5.224.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	50.000,00
26 - Transporte	R$	100.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$	1.245.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	224.000,00
Total	**R$**	**116.000.000,00**

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R$	108.453.760,00
Despesas de Capital	R$	7.322.240,00
Reserva de Contingência	R$	224.000,00
TOTAL	**R$**	**116.000.000,00**

3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R$	4.003.000,00
Poder Executivo	R$	111.997.000,00
TOTAL	**R$**	**116.000.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício 2022, conforme artigo 43, §1º, inciso I e § 2° da Lei 4.320/64 e os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320 de 1964;

III – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 5º - Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas e objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 6 º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.189/2022 - LEI Nº 3.603/2021
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R$375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.11	196.000,00	Estadual	43
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.11	87.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70%	3.1.90.11	47.000,00	Estadual	55
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70%	3.1.90.13	2.000,00	Estadual	56
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.11	42.000,00	Estadual	63
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2246 Manutenção da Folha ACS e ACE	3.1.90.13	1.000,00	Federal	413

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R$ R$375.000,00(Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)** será da seguinte forma:

I - R$ 309.000,00(Trezentos e Nove Mil Reais), por excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do FUNDEB a ingressar neste exercício.

II – R$ 66.000,00(Sessenta e Seis Mil Reais), por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R$	Recurso	Ficha
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.04	30.000,00	Estadual	42
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.13	17.000,00	Estadual	44
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.13	5.455,90	Estadual	50
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola Outros 30%	3.3.90.39	4.019,46	Estadual	59
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.366.0018.2147 EJA Outros 30%	3.3.90.39	5.280,22	Estadual	62
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.13	514,09	Estadual	64
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30%	3.3.90.39	2.730,33	Estadual	67
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2246 Manutenção da Folha ACS e ACE	3.1.90.11	1.000,00	Federal	412

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 7458/2022

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Concessionária: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EPP

Referência: Contrato nº 09/2022 - O objeto do presente contrato é a OUTORGA DE CONCESSÃO À TÍTULO ONEROSO, PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÃOCONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS E NOS TERMOS DE SUA PROPOSTA CONSTANTE DOS AUTOS DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto do presente termo aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR) - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 1.2, para alterar o valor da tarifa técnica, em consonância ao 1º Termo Aditivo, de R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) para R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) com fundamento na Alínea “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do pedido da Contratada (31/10/2022), a fim de reequilibrar eventual diferença a ser apurada em autos próprios

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 1.3, para incluir a forma de comprovação do cumprimento da execução dos serviços mediante quilometragem rodada, com base no estudo elaborado pela administração pública

municipal – Anexo 1 do Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 e parte integrante do presente contrato, conforme quadro abaixo:

PREÇO TARIFA	ESTIMATIVA DE USUÁRIOS ANUAL	VALOR TOTAL R$	ESTIMATIVA KM ANUAL	VALOR POR KM RODADO	CÁLCULO 7.183.205,75 896.290
10,15	707.705	7.183.205,75	896.290	R$ 8,01	= R$ 8,01

CLÁUSULA 04 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Data: 22 de Dezembro de 2022.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2022 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa SANDRO JOSE DE PAIVA CAPAO BONITO - ME.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 280.682,10 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Data: 22 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2022 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa GALVÃO ENGENHARIA E GERENCIAMENTO - EIRELI - EPP.

Licitação: Tomada de Preços n.º 15/2022.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 320.800,00 (trezentos e vinte mil e oitocentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei.

Data: 27 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2022 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa EURO RP VEICULOS LTDA.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Data: 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2022 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA – ME.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Data: 28 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2022 que entre si celebram o município de PILAR DO SUL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL e a empresa BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - EPP.

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO.

Valor: O valor deste contrato é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8666/93.

Data: 28 de dezembro de 2022.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações e adjudico a favor da empresa abaixo, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2022**, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO E FREEZER HORIZONTAL, nas quantidades e valores a seguir:

BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - EPP

CNPJ: 46.137.612/0001-21

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	**Câmara de refrigeração com gavetas** Gabinete Externo: Fabricado em aço, esmaltado e tratado a alta temperatura. Capacidade mínima de 430 litros. Gavetas: no mínimo 4 gavetas removíveis e ajustáveis.Isolamento Térmico: Com alto poder de isolação sob a injeção de poliuretano de alta densidade, o que permite uma temperatura estável e homogênea em todo o gabinete. Controle de temperatura: Microprocessado digital de precisão sob Display LCD ou LED exibindo máxima e mínima. Controlador: Microprocessado digital de alta resolução. Iluminação interna: em LEDs com acionamento automático sob a abertura de porta. Porta de vidro triplo anti embaçante. Garantia mínima do fornecedor de 01 (um) ano.	BIOTECNO – BT 1100/560	17.200,00	17.200,00

Pilar do Sul, 28 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Municipal de Licitações e adjudico a favor das empresas abaixo, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2022**, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SUV E MOTOCICLETAS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, nas quantidades e valores a seguir:

EURO RP VEICULOS LTDA
CNPJ: 00.384.141/0009-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Viatura caracterizada, zero quilômetro, ano/modelo 2022 ou superior, adaptada para uso da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul.** CONDIÇÕES GERAIS: Automóvel zero Km, tipo SUV, com modelo nomínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais e 01 (uma) tampa traseira, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: Cor: Automóvel na cor BRANCA, no padrão original de fábrica e de linha de produção.Com para-choque na cor do automóvel. Grafismo/Pintura especial: Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública. Obs: Exige-se a utilização de adesivos que possam ser moldados perfeitamente em superfícies curvas ou com frisos e que tenham alta durabilidade e resistência a intempéries. Motorização: Combustível: Flexível (gasolina / álcool em qualquer proporção); Cilindrada: mínima 1450cc; Potência mínima de 120cv; Cilindros: 03 ou 04; Alimentação: Convencional, por injeçãoeletrônica; Cambio: Manual, mínimo de 05 (cinco) à frente e umaà ré. Tração: Dianteira ou traseira 4x2. Sistema de freio: A disco com ABS nas rodas dianteiras e adisco ou tambor nas rodas traseiras. Direção: Direção com sistema progressivo de enrijecimento, hidráulica eletro-hidráulica ou elétrica. Sistema elétrico: Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados no automóvel (Sinalizador acústicoe visual – Rádio Digital Transceptor Móvel). Dimensões: Altura livre do solo: mínimo de 200mm; Entre eixos: Mínimo 2500mm. Forração interna do automóvel: Bancos com capas em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do automóvel; Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta; Compartimento de bagagem: Mínimo de 350 litros, com o banco traseiro na posição normal. EQUIPAMENTOS: Ar condicionado; Alarme; Vidros e travas elétricas nas 4 portas; Air-Bag para motorista e passageirodianteiro; Cintos de segurança traseiros laterais de 03 pontos; Retrovisor externo do lado direito; Tomada apropriada para ligação de 12 V; Sistema Multimídia com GPS ou compatível com android auto e Apple CarPlay; Protetor de cárter, câmbio e tanque; Barras de proteção contra impactos laterais; Encosto de cabeça em todos os bancos: Sendo 2 nos bancos dianteiros e ao menos 2 no banco traseiro; Tapetes de borracha para o interior, comsistema de fixação ao assoalho; Brake-light; Limpador e lavador do vidro da tampa traseira; Sensor traseiro de estacionamento; Desembaçador traseiro. ADAPTAÇÕES: Sinalizador Visual e Acústico: Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato de “ASA, ARCO” ou similar, em modulo único e com lente superior	02 Unid.	RENAULT DUSTER ZEN 1.6 FLEX 0KM	159.500,00	319.000,00

	inteiriça. Deve permitir a total visualização em um ângulo não inferior à 360°, desde que o "Design" do automóvel permita. Lente em policarbonato resistente a impactos e descoloração na COR VERMELHA, base estruturada em material de alta resistência mecânica; Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais mínimo 03 Watts de potência, por refletor, na cor vermelha distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade. Alimentados pelo sistema elétrico do automóvel e com garantia de 5anos. Os dois dos refletores localizados um em cada uma das laterais do sinalizador, deverão possuir seus leds na cor CRISTAL, funcionando como "Luz de Beco" com interruptores próprios no módulo de controle. Os Leds Cristais deverão possuir as especificações a seguir descritas: Cor predominante: Cristal, com temperatura de cor de 3500 a 6000°K (Kelvin). Intensidade luminosa de cada Led Cristalde no mínimo 180 Lúmens. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de no mínimo 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 (quatro) tipos de sons, com corneta gerando pressão sonora nãoinferior à 120 db à 01 (um) metro de distância. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. O sistema deverá contar, também, com dispositivo de acionamento rápido da sirene que proporcione toques breves, a critério do usuário; Módulo de controle instalado no painel do automóvel, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador ou microprocessador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's; Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria do automóvel, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver na capacidade mínima, priorizando a partida no motor. O sinalizador deverá ter consumomáximo de energia com todo o sistema luminoso a led acionado de no máximo 7Ah; Deverá possuir no mínimo capacidade para gerar 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência; Os led's deverão possuir GARANTIA mínima de 05 (cinco) anos. Preparação para instalação de equipamento transceptor já pertencente aInstituição: Suporte para fixação do radio marca Motorola modelo DGM 4100+ e mike; Preparação elétrica para alimentação do equipamento transceptor; Instalação de antena no teto com cabeamento compatível; O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Adaptação para Transporte de Detidos em SUV no compartimento de bagagem: Cela instalada atrás do banco traseiro, com visor em policarbonato resistente a impacto. Barra porta algemas instalada na divisória; Iluminação interna artificial com proteção eacionamento no painel do automóvel. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; Mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações				

	necessárias a fim de nãopermitir que seus eventuais ocupantestenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (ferramentas, estepe, etc) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dospoliciais ou ainda de qualquer cidadão. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade(vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; As peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; A tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel. ·Revestimento do assoalho do compartimentoem material impermeável, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para forado automóvel; Características e Itens Adicionais: O módulo de controle do sistema de sinalização devera ser instalado no painel central do automóvel, a fim de facilitar o acesso aos ocupantes dos bancos dianteiros. Farol de busca com 10 mt de cabo, plug para ligação à tomada de 12V; Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras. DISPOSIÇÃO GERAL: A ADAPTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR UMA EMPRESA CERTIFICADA OU HOMOLOGADA PELA MONTADORA PARAFIM DE NÃO COMPROMETIMENTO DA GARANTIA ORIGINAL DO AUTOMÓVEL.				

VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA - ME
CNPJ: 30.257.407/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	**Motocicleta caracterizada, zero quilômetro, ano/modelo 2022 ou superior, para uso da Guarda Civil Municipal de Pilar do Sul.** Motocicleta, tipo Trail, Sistema de freio ABS, Sistema de partida elétrica, Sistema de alimentação por injeção eletrônica, bicombustível, motocicletana cor branca, ano modelo 2022 ou superior, com potência não inferior a 250 cc, com sistemas de freio a disco dianteiro ABS conjugado com freio a disco traseiro, transmissão de câmbio de 05 velocidades, com sistema de arrefecimento a AR, com radiador a ÓLEO, reservatório de combustível não inferior a 13,5 litros, com bateria 12v-5ah ignição eletrônica, óleo de motor 1,2L, chassi tipo semi berço duplo, com painel digital, pneu dianteiro 90/90m/c, Pneu traseiro 110/90/-17m/c. ITENS QUE DEVERÃO INTEGRAR AS MOTOCICLETAS: Sinalizador frontal: 02 pares, sendo 01 vermelho e 01 cristal lado Direito, 01 vermelho e 01 cristal lado esquerdo. Sinalizador Lateral dianteiro, 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo. Sinalizador Lateral traseiro, 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo. Sinalizador Traseiro, 01 vermelho lado direito, 01 vermelho lado esquerdo (retangular). Sinalizador patrulheiro frontal: 01 (par) – Rubi, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini- sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc. Sinalizador patrulheiro frontal: 01 (par) – Cristal, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor cristal, selados em formato circular, com aro de acabamento em alumínio e com rosca de fixação acoplado. Sincronizados face a face através de caixa de comando independente. Temperatura de cor de 6500k.	02 Unid.	YAMAHA LANDER 250 ABS	42.360,00	84.720,00

	Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc. Sinalizador patrulheiro traseiro: 01 (par) – Rubi, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini- sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc. Sinalizador patrulheiro traseiro lateral: 01 (par) – Rubi, composto de mini sinalizador com LEDs de 03W na cor vermelho-rubi ou Âmbar, selados em formato retangular com no mínimo 12cm de comprimento, com aro de acabamento em alumínio e altura de até 03mm. Sincronizados face a face, através de caixa de comando independente. Comprimento de onda de 510 a 530nm. Capacidade luminosa com mínimo de 250 lumens para cada mini-sinalizador. Tensão de aplicação de 12Vcc. Chicote elétrico central: Deverá ser independente do sistema original da motocicleta, sendo, completo, com conectores resistentes a água (blindados), circuito eletrônico tipo pós-ignição, interruptor liga /desliga posicionado do lado esquerdo, com fixação no guidão original, para o funcionamento do sistema de sinalização acústico/visual. Interruptor com botões independentes, um para sinal sonoro simples (um toque), 01 sinal sonoro sequencial (três tons), outro para iluminação. Sinalizador acústico: Modelo sirene com, no mínimo, três tipos de tons de alerta. Eletrônica. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos, calor e outras intempéries. Potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de, no mínimo, 100dB. Deverá ser instalada na parte frontal da motocicleta, no protetor do motor/ carenagem/ perna. O peso desse equipamento não poderá ser superior a 1kg. Protetor de carenagem: Deverá ser confeccionado em aço tubular, na cor preta texturizada eletrostática. Deverá proteger pernas, tanque (frente e lateral da moto). Bagageiro traseiro: Deverá ser confeccionado em aço, na cor preta texturizada eletrostática, com espera própria para o sistema de sinalização. Visual traseira, com fixação de forma a não atrapalhar o garupa. Bauleto: Deverá ser instalado sob bagageiro traseiro, com capacidade mínima de 27 e máximo de 35 Litros, com chave, e travas de segurança, confeccionado em plástico injetado na cor preta. Material que suporte atritos e quedas dificultando danos na estrutura. Dispositivo contra “linha de pipa”: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica em alumínio resistente e flexível, com cerca de 80cm de comprimento com sistema que permita o corte da linha. Será instalado no suporte do espelho retrovisor, no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo. Plotagem: Completa, no padrão da Guarda Civil Municipal de acordo com a arte encaminhada pela Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito. A adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do automóvel.				

Pilar do Sul, 28 de dezembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.